



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA - 057/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 037/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **BRINQUEDOS DINAPOLY LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441.xxx, SSP/GO, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **BRINQUEDOS DINAPOLY LTDA**, cujo nome fantasia é "**BRINQUEDOS DINAPOLY**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.399.970/0001-51, com sede na Rua 1 SN, Qd. A-2, Lt. 07, Setor Industrial Santo Antônio, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.983.367, neste ato representado por seu sócio **Marlos Antônio Rosa**, brasileiro, casado, empresário, RG nº xx231xx – DGPC GO, CPF nº xxx.293.631-xx, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 037/2025, conforme Processo SEI nº 202500058002562, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização da Diretoria de Planejamento e Gestão e da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, através do “Despacho nº 121/2026 – OVG/GCEV (90283950)” e “Despacho nº 903/2026 – OVG/DIAF (90738803)”, referente ao:

- **Acréscimo** de aprox. 23% (vinte e três por cento), que representa o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), referente aos itens 05, 06 e 09 do “Lote 05 - Programas para Juventude” do CL-CPS-CF nº 037/2025, destinado à locação de carrinhos/barraquinhas de pipoca, algodão doce e disponibilização de operadores.

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 201/2026 (91216832).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Locação com Prestação de Serviços e Fornecimento nº 037/2025, em suas “CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO” (inserindo tabela para o lote 05 com o acréscimo abaixo) e CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO” (alterando o valor total do Contrato), passando a vigorar com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

(...)

LOTE 05 - PROGRAMAS PARA JUVENTUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Locação de barrquinha de pipoca, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: As barrquinhas deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: As pipocas deverão ser produzidas na hora em máquinas elétricas e distribuídos de forma gradual e contínuo, sem uso de óleo, com sal e servidas em saquinhos de papel nº 02 (mínimo).	04	serv.	R\$ 352,50	R\$ 1.410,00
06	Locação de barrquinha de algodão doce, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: Os algodões doces deverão ser produzidos na hora e distribuídos de forma gradual e contínuo, ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm e em vareta para algodão doce (sem ponta, com acabamento redondo e com tamanho aproximado de 30cm).	04	serv.	R\$ 352,50	R\$ 1.410,00
09	Operadores das barrquinhas/carrinhos treinados e capacitados para a produção e fornecimento de pipoca e/ou algodão doce. a) Carga horária diária: 4 horas.	08	serv.	R\$ 60,00	R\$ 480,00
VALOR CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO					R\$ 3.300,00

“5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, (...). Para o acréscimo de aprox. 23%, que representa o valor

de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), o valor total do Contrato será de até **R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).**"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

ADRYANNA LEONOR MELO DE
OLIVEIRA CAIADO:42322944149

Assinado de forma digital por ADRYANNA
LEONOR MELO DE OLIVEIRA
CAIADO:42322944149
Dados: 2026.06.10 14:18:51 -03'00'

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

JARMUND NASSER
JUNIOR:34188347104

Assinado de forma digital por JARMUND
NASSER JUNIOR:34188347104
Dados: 2026.06.09 12:20:38 -03'00'

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo/Financeiro-OVG

BRINQUEDOS
DINAPOLY
LTDA:42399970000151

Assinado de forma digital por
BRINQUEDOS DINAPOLY
LTDA:42399970000151
Dados: 2026.06.09 10:09:29 -03'00'

Marlos Antônio Rosa
Contratada

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202500058002562



SEI 91229198